



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2025/4102

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE GARIBALDI 2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Biombos expositores com dimensões de 1,80 m de comprimento por 0,60 m de largura, garantindo proporção adequada para o uso a que se destina. Será confeccionado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assegurando maior durabilidade, resistência à oxidação e aspecto estético uniforme. A estrutura será fornecida em condição de fixação livre, não exigindo ancoragem em piso, parede ou teto, o que possibilita mobilidade, praticidade na instalação, facilidade de transporte e reposicionamento em diferentes ambientes, sem comprometer sua estabilidade. O material deverá apresentar bordas uniformes, soldas limpas e acabamento sem rebarbas, de forma a garantir a segurança no manuseio e um	UN	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	padrão estético adequado ao espaço.				
02	Aquisição de Livros cenográficos amarelos produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor amarela, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 30 x 20 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
03	Aquisição de Livros cenográficos azul-bebê produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor azul-bebê, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 40 x 30 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
04	Aquisição de moldura decorativa, confeccionada em PVC expandido, com medidas de 0,6 x 0,9m e moldura de 18 cm com arte a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
05	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, preferencialmente na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro.	UN	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
06	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro.	UN	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
07	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 1,50 m de diâmetro.	UN	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 1,00 m de diâmetro.	UN	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
09	Aquisição de almofadas confeccionadas com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor amarela, medindo 2,40 x 1,20 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
10	Aquisição de almofadas confeccionados com espuma de alta densidade, revestidos em tecido	UN	07	R\$ 70,00	R\$ 490,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul-bebê, medindo 0,50 x 0,50 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.				
11	Aquisição de Lâmpadas confeccionadas em PVC expandido, seguindo arte que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
12	Locação e instalação de cortina em tecido blackout de alta opacidade, resistente ao uso e à exposição à luz, com medidas de 2,80m x 7,00m na cor preta. Deve ter, pelo menos 30 ilhós de diâmetro 6 cm, para que possam ser instalados em varões já existentes no local.	UN	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
13	Locação e instalação de cortinas em tecido Oxford resistente, com superfície lisa e acabamento uniforme, com medidas de 1,50m x 7,00m na cor preta. A instalação é feita por conta da contratada, que deverá prever a instalação e tensionamento de cabo de aço em um vão de 16m. O cabo de aço deverá ser devidamente dimensionado, ancorado em parede de alvenaria para sustentar o peso das cortinas. Também deverão conter ilhós com dimensões e quantidades a depender do dimensionamento do cabo de aço.	UN	11	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
14	Prestação de serviço e transporte de 225 cadeiras e 10 pallets (acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) localizados no depósito, e posteriormente, devolução ao mesmo. Os itens deverão ser alocados seguindo o layout do evento.	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto completo de octanome, 04 Stands de 3x2m montagem de básico com pé direito de 2,50 m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio. Iluminação através de 02 lâmpadas HO. Com testeira. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com frente toda aberta. Sem carpete. Incluso: Frete, montagem e desmontagem, ART e Laudo técnico.	UN	04	R\$ 1.475,00	R\$ 5.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.900,00

1.2. Todos os itens de ambientação e decoração deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando dimensões, materiais, cores e acabamentos definidos.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos ou em perfeito estado de conservação, sem avarias, garantindo segurança, acessibilidade, estética e durabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.4. A montagem deverá ser executada por equipe qualificada, utilizando EPI's adequados e cumprindo as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio.

1.5. A execução dos serviços relacionados à entrega, montagem, desmontagem e retirada dos objetos destinados à decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, deverá respeitar integralmente os prazos aqui estabelecidos.

1.6. Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados 02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira, que iniciará no dia 22 de outubro de 2025, e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

1.7. Durante toda a realização da Feira do Livro (entre os dias 22 a 25 de outubro), a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados.

1.7.1. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

1.8. Após o encerramento da feira (dia 25 de outubro), a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada até 01 (um) dia.

1.9. A empresa contratada deverá proceder de forma organizada e segura, assegurando o acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos.

1.10. Para fins de alinhamento e organização, será realizada uma Reunião Técnica entre a empresa contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de repassar orientações sobre o cronograma e organização do evento.

1.10.1. Conjuntamente, será efetuado levantamento técnico do espaço (visita in loco), com participação do representante da empresa e fiscal do contrato, com registros fotográficos e dimensionamento de áreas.

1.11. O prazo de montagem da decoração deve-se iniciar, no mínimo, 02 (dois) dias antes da abertura da Feira do Livro, que será no dia 22/09/2025, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 23 de setembro de 2025;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 08 de outubro de 2025, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 08 de outubro de 2025, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitação, desde que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, que já tenha experiência de serviço, com fornecimento de mão de obra e produtos/insumos pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; (**PARA TODOS OS LOTES**)

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso**.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15 – DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados 02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira, que iniciará no dia 22 de outubro de 2025, e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

15.3. Durante toda a realização da Feira do Livro (entre os dias 22 a 25 de outubro), a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados.

15.4. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

15.5. Após o encerramento da feira (dia 25 de outubro), a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada até 01 (um) dia.

15.6. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0054.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.9.0.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (874)
3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (87415)

16.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

16.2.1. O pagamento da 1ª parcela será correspondente a 70% do valor total contratado, mediante as seguintes condições:

a) Entrega, instalação e montagem completa de todos os itens locados, conforme especificações técnicas do memorial, e aprovação formal da fiscalização.

b) Atestado de conformidade deverá ser emitido pela fiscalização antes da autorização de pagamento.

16.2.2. O pagamento da 2ª parcela será correspondente a 30% do valor total contratado, mediante as seguintes condições:

a) Desmontagem, retirada e acondicionamento adequado de todos os itens locados e liberação do espaço, bem como a entrega de relatório final com registro das atividades executadas.

b) Pagamento condicionado à verificação da integridade dos materiais e à devolução em perfeitas condições, quando aplicável.

16.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Realizar a montagem da decoração com início, no mínimo, de 02 (dois) dias de antecedência da abertura da Feira do Livro, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.
- b)** Realizar o transporte e entrega de todos os itens especificados no Lote 01 (Decoração) e Lote 02 (Estrutura dos Livreiros).
- c)** Realizar a instalação de cortinas, biombos, livros cenográficos, tapetes, iluminação, mobiliário e demais elementos decorativos, conforme layout definido em Reunião Técnica.
- d)** Realizar a montagem das estruturas de octanormes para livreiros, incluindo testeiras, painéis, iluminação e pontos elétricos, conforme layout definido em Reunião Técnica.
- e)** Manter equipe técnica de prontidão para manutenção corretiva e preventiva dos elementos decorativos e estruturas, no prazo de 1 (uma) hora após notificada pelo fiscal.
- f)** Após notificação, se verificado ser necessário, substituir ou realizar ajuste imediato de qualquer item danificado ou fora do padrão, conforme solicitação da fiscalização.
- g)** Realizar inspeções diárias para verificação da integridade estética, estrutural e elétrica das decorações e estruturas.
- h)** Realizar a desmontagem e retirada dos materiais e decorações em até 01 (um) dia após o encerramento do evento, que será no dia 25/09/2025, incluindo retirada dos itens, transporte e devolução.
- i)** Também é de responsabilidade da Contratada a limpeza e liberação total do espaço após o evento, validadas com assinatura de termo de encerramento da fiscalização feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- j)** Cumprir rigorosamente os prazos e as atividades descritas em cada fase.
- k)** Disponibilizar de equipe técnica qualificada para todas as etapas de montagem, operação, manutenção e desmontagem, empregada com os EPI's adequados à função.
- l)** Garantir a segurança, a qualidade estética e funcionalidade de todos os elementos instalados.
- m)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Atender as solicitações de esclarecimentos da Contratada.
- b)** Iinspecionar a execução e a qualificação do objeto desta contratação.
- c)** Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a Contratada, a fim de que produza efeitos.
- d)** Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.
- e)** Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- f)** Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à Contratada.
- g)** Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- h)** Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Contratada.
- i)** Providenciar a rescisão do Contrato, quando a Contratada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- j)** Disponibilizar de equipe de segurança, durante a realização do evento, visando a seguridade dos itens de decoração locados da empresa contratada.
- k)** A Prefeitura Municipal de Garibaldi, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.
- l)** A Equipe Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, que passarão a integrar estas disposições.
- m)** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.
- c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
- f)** No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobreindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 19 de setembro de 2025.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do “objeto”, sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2025**

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº ___, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2025**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **08 DE OUTUBRO DE 2025** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Biombos expositores com dimensões de 1,80 m de comprimento por 0,60 m de largura, garantindo proporção adequada para o uso a que se destina. Será confeccionado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assegurando maior durabilidade, resistência à oxidação e aspecto estético uniforme. A estrutura será fornecida em condição de fixação livre, não exigindo ancoragem em piso, parede ou teto, o que possibilita mobilidade, praticidade na instalação, facilidade de transporte e reposicionamento em diferentes ambientes, sem comprometer sua estabilidade. O material deverá apresentar bordas uniformes, soldas limpas e acabamento sem rebarbas, de forma a garantir a segurança no manuseio e um padrão estético adequado ao espaço.	UN	06		
02	Aquisição de Livros cenográficos amarelos produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor amarela, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 30 x 20 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

03	Aquisição de Livros cenográficos azul-bebê produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor azul-bebê, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 40 x 30 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06		
04	Aquisição de moldura decorativa, confeccionada em PVC expandido, com medidas de 0,6 x 0,9m e moldura de 18 cm com arte a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	01		
05	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, preferencialmente na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro.	UN	02		
06	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro	UN	02		
07	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 1,50 m de diâmetro.	UN	01		
08	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 1,00 m de diâmetro.	UN	01		
09	Aquisição de almofadas confeccionadas com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor amarela, medindo 2,40 x 1,20 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	02		
10	Aquisição de almofadas confeccionados com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul-bebê, medindo 0,50 x 0,50 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	07		
11	Aquisição de Lâmpadas confeccionadas em PVC expandido, seguindo arte que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	08		
12	Locação e instalação de cortina em tecido blackout de alta opacidade, resistente ao uso e à exposição à luz, com medidas de 2,80m x 7,00m na cor preta. Deve ter, pelo menos 30 ilhós de diâmetro	UN	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	6 cm, para que possam ser instalados em varões já existentes no local.				
13	Locação e instalação de cortinas em tecido Oxford resistente, com superfície lisa e acabamento uniforme, com medidas de 1,50m x 7,00m na cor preta. A instalação é feita por conta da contratada, que deverá prever a instalação e tensionamento de cabo de aço em um vão de 16m. O cabo de aço deverá ser devidamente dimensionado, ancorado em parede de alvenaria para sustentar o peso das cortinas. Também deverão conter ilhós com dimensões e quantidades a depender do dimensionamento do cabo de aço.	UN	11		
14	Prestação de serviço e transporte de 225 cadeiras e 10 pallets (acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) localizados no depósito, e posteriormente, devolução ao mesmo. Os itens deverão ser alocados seguindo o layout do evento.	UN	1		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto completo de octanome, 04 Stands de 3x2m montagem de básico com pé direito de 2,50 m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio. Iluminação através de 02 lâmpadas HO. Com testeira. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com frente toda aberta. Sem carpete. Incluso: Frete, montagem e desmontagem, ART e Laudo técnico.	UN	04		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

1.2. Todos os itens de ambientação e decoração deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando dimensões, materiais, cores e acabamentos definidos.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos ou em perfeito estado de conservação, sem avarias, garantindo segurança, acessibilidade, estética e durabilidade.

1.4. A montagem deverá ser executada por equipe qualificada, utilizando EPI's adequados e cumprindo as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio.

1.5. A execução dos serviços relacionados à entrega, montagem, desmontagem e retirada dos objetos destinados à decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, deverá respeitar integralmente os prazos aqui estabelecidos.

1.6. Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados 02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira, que iniciará no dia 22 de outubro de 2025, e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

1.7. Durante toda a realização da Feira do Livro (entre os dias 22 a 25 de outubro),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados.

1.7.1. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

1.8. Após o encerramento da feira (dia 25 de outubro), a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada até 01 (um) dia.

1.9. A empresa contratada deverá proceder de forma organizada e segura, assegurando o acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos.

1.10. Para fins de alinhamento e organização, será realizada uma Reunião Técnica entre a empresa contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de repassar orientações sobre o cronograma e organização do evento.

1.10.1. Conjuntamente, será efetuado levantamento técnico do espaço (visita in loco), com participação do representante da empresa e fiscal do contrato, com registros fotográficos e dimensionamento de áreas.

1.11. O prazo de montagem da decoração deve-se iniciar, no mínimo, 02 (dois) dias antes da abertura da Feira do Livro, que será no dia 22/09/2025, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2025

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua , nº , Bairro , no município de , RS, CEP: , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 094/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 094/2025.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Locação de Biombos expositores com dimensões de 1,80 m de comprimento por 0,60 m de largura, garantindo proporção adequada para o uso a que se destina. Será confeccionado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assegurando maior durabilidade, resistência à oxidação e aspecto estético uniforme. A estrutura será fornecida em condição de fixação livre, não exigindo ancoragem em piso, parede ou teto, o que possibilita mobilidade, praticidade na instalação, facilidade de transporte e repositionamento em diferentes ambientes, sem comprometer sua estabilidade. O material deverá apresentar bordas uniformes, soldas limpas e acabamento sem rebarbas, de forma a garantir a segurança no manuseio e um padrão estético adequado ao espaço.	UN	06
02	Aquisição de Livros cenográficos amarelos produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor amarela, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 30 x 20 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06
03	Aquisição de Livros cenográficos azul-bebê produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O	UN	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	acabamento será realizado com pintura em cor azul-bebê, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 40 x 30 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.		
04	Aquisição de moldura decorativa, confeccionada em PVC expandido, com medidas de 0,6 x 0,9m e moldura de 18 cm com arte a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	01
05	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, preferencialmente na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro.	UN	02
06	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro	UN	02
07	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 1,50 m de diâmetro.	UN	01
08	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 1,00 m de diâmetro.	UN	01
09	Aquisição de almofadas confeccionadas com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor amarela, medindo 2,40 x 1,20 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	02
10	Aquisição de almofadas confeccionados com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul-bebê, medindo 0,50 x 0,50 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	07
11	Aquisição de Lâmpadas confeccionadas em PVC expandido, seguindo arte que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	08
12	Locação e instalação de cortina em tecido blackout de alta opacidade, resistente ao uso e à exposição à luz, com medidas de 2,80m x 7,00m na cor preta. Deve ter, pelo menos 30 ilhós de diâmetro 6 cm, para que possam ser instalados em varões já existentes no local.	UN	06
13	Locação e instalação de cortinas em tecido Oxford resistente, com superfície lisa e acabamento uniforme, com medidas de 1,50m x 7,00m na cor preta. A instalação é feita por conta da contratada, que deverá prever a instalação e tensionamento de cabo de aço em um vão de 16m. O cabo de aço deverá ser devidamente dimensionado, ancorado em parede de alvenaria para sustentar o peso das cortinas. Também deverão conter ilhós com dimensões e quantidades a depender do dimensionamento do cabo de aço.	UN	11
14	Prestação de serviço e transporte de 225 cadeiras e 10 pallets (acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) localizados no depósito, e posteriormente,	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	devolução ao mesmo. Os itens deverão ser alocados seguindo o layout do evento.		
LOTE 02			
01	Conjunto completo de octanome, 04 Stands de 3x2m montagem de básico com pé direito de 2,50 m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio. Iluminação através de 02 lâmpadas HO. Com testeira. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com frente toda aberta. Sem carpete. Incluso: Frete, montagem e desmontagem, ART e Laudo técnico.	UN	04

1.2. Todos os itens de ambientação e decoração deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando dimensões, materiais, cores e acabamentos definidos.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos ou em perfeito estado de conservação, sem avarias, garantindo segurança, acessibilidade, estética e durabilidade.

1.4. A montagem deverá ser executada por equipe qualificada, utilizando EPI's adequados e cumprindo as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio.

1.5. A execução dos serviços relacionados à entrega, montagem, desmontagem e retirada dos objetos destinados à decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, deverá respeitar integralmente os prazos aqui estabelecidos.

1.6. Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados 02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira, que iniciará no dia 22 de outubro de 2025, e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

1.7. Durante toda a realização da Feira do Livro (entre os dias 22 a 25 de outubro), a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados.

1.7.1. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

1.8. Após o encerramento da feira (dia 25 de outubro), a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada até 01 (um) dia.

1.9. A empresa contratada deverá proceder de forma organizada e segura, assegurando o acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos.

1.10. Para fins de alinhamento e organização, será realizada uma Reunião Técnica entre a empresa contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de repassar orientações sobre o cronograma e organização do evento.

1.10.1. Conjuntamente, será efetuado levantamento técnico do espaço (visita in loco), com participação do representante da empresa e fiscal do contrato, com registros fotográficos e dimensionamento de áreas.

1.11. O prazo de montagem da decoração deve-se iniciar, no mínimo, 02 (dois) dias antes da abertura da Feira do Livro, que será no dia 22/09/2025, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$.....(), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Biombos expositores com dimensões de 1,80 m de comprimento por 0,60 m de largura, garantindo proporção adequada para o uso a que se destina. Será confeccionado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assegurando maior durabilidade, resistência à oxidação e	UN	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	aspecto estético uniforme. A estrutura será fornecida em condição de fixação livre, não exigindo ancoragem em piso, parede ou teto, o que possibilita mobilidade, praticidade na instalação, facilidade de transporte e reposicionamento em diferentes ambientes, sem comprometer sua estabilidade. O material deverá apresentar bordas uniformes, soldas limpas e acabamento sem rebarbas, de forma a garantir a segurança no manuseio e um padrão estético adequado ao espaço.				
02	Aquisição de Livros cenográficos amarelos produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor amarela, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 30 x 20 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06		
03	Aquisição de Livros cenográficos azul-bebê produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor azul-bebê, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 40 x 30 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	UN	06		
04	Aquisição de moldura decorativa, confeccionada em PVC expandido, com medidas de 0,6 x 0,9m e moldura de 18 cm com arte a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	01		
05	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, preferencialmente na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro.	UN	02		
06	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 2,00 m de diâmetro	UN	02		
07	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 1,50 m de diâmetro.	UN	01		
08	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 1,00 m de diâmetro.	UN	01		
09	Aquisição de almofadas confeccionadas com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor amarela, medindo 2,40 x 1,20 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	02		
10	Aquisição de almofadas confeccionados com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul-bebê, medindo 0,50 x 0,50 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	UN	07		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11	Aquisição de Lâmpadas confeccionadas em PVC expandido, seguindo arte que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	UN	08		
12	Locação e instalação de cortina em tecido blackout de alta opacidade, resistente ao uso e à exposição à luz, com medidas de 2,80m x 7,00m na cor preta. Deve ter, pelo menos 30 ilhós de diâmetro 6 cm, para que possam ser instalados em varões já existentes no local.	UN	06		
13	Locação e instalação de cortinas em tecido Oxford resistente, com superfície lisa e acabamento uniforme, com medidas de 1,50m x 7,00m na cor preta. A instalação é feita por conta da contratada, que deverá prever a instalação e tensionamento de cabo de aço em um vão de 16m. O cabo de aço deverá ser devidamente dimensionado, ancorado em parede de alvenaria para sustentar o peso das cortinas. Também deverão conter ilhós com dimensões e quantidades a depender do dimensionamento do cabo de aço.	UN	11		
14	Prestação de serviço e transporte de 225 cadeiras e 10 pallets (acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) localizados no depósito, e posteriormente, devolução ao mesmo. Os itens deverão ser alocados seguindo o layout do evento.	UN	1		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto completo de octanome, 04 Stands de 3x2m montagem de básico com pé direito de 2,50 m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio. Iluminação através de 02 lâmpadas HO. Com testeira. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com frente toda aberta. Sem carpete. Incluso: Frete, montagem e desmontagem, ART e Laudo técnico.	UN	04		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0054.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.9.0.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (874)

3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (87415)

2.3. O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

2.3.1. O pagamento da 1ª parcela será correspondente a 70% do valor total contratado, mediante as seguintes condições:

a) Entrega, instalação e montagem completa de todos os itens locados, conforme especificações técnicas do memorial, e aprovação formal da fiscalização.

b) Atestado de conformidade deverá ser emitido pela fiscalização antes da autorização de pagamento.

2.3.2. O pagamento da 2ª parcela será correspondente a 30% do valor total contratado, mediante as seguintes condições:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

a) Desmontagem, retirada e acondicionamento adequado de todos os itens locados e liberação do espaço, bem como a entrega de relatório final com registro das atividades executadas.

b) Pagamento condicionado à verificação da integridade dos materiais e à devolução em perfeitas condições, quando aplicável.

2.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.5. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.7. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E
REEQUILÍBRIO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados 02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira, que iniciará no dia 22 de outubro de 2025, e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

4.3. Durante toda a realização da Feira do Livro (entre os dias 22 a 25 de outubro), a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados.

4.4. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

4.5. Após o encerramento da feira (dia 25 de outubro), a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada até 01 (um) dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.6. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.7. O objeto da presente licitação será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.7.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.8. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.10. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. não produzir os resultados acordados,

4.10.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.10.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar a montagem da decoração com início, no mínimo, de 02 (dois) dias de antecedência da abertura da Feira do Livro, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.

b) Realizar o transporte e entrega de todos os itens especificados no Lote 01 (Decoração) e Lote 02 (Estrutura dos Livreiros).

c) Realizar a instalação de cortinas, biombo, livros cenográficos, tapetes, iluminação, mobiliário e demais elementos decorativos, conforme layout definido em Reunião Técnica.

d) Realizar a montagem das estruturas de octanormes para livreiros, incluindo testeiras, painéis, iluminação e pontos elétricos, conforme layout definido em Reunião Técnica.

e) Manter equipe técnica de prontidão para manutenção corretiva e preventiva dos elementos decorativos e estruturas, no prazo de 1 (uma) hora após notificada pelo fiscal.

f) Após notificação, se verificado ser necessário, substituir ou realizar ajuste imediato de qualquer item danificado ou fora do padrão, conforme solicitação da fiscalização.

g) Realizar inspeções diárias para verificação da integridade estética, estrutural e elétrica das decorações e estruturas.

h) Realizar a desmontagem e retirada dos materiais e decorações em até 01 (um) dia após o encerramento do evento, que será no dia 25/09/2025, incluindo retirada dos itens, transporte e devolução.

i) Também é de responsabilidade da Contratada a limpeza e liberação total do espaço após o evento, validadas com assinatura de termo de encerramento da fiscalização feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

j) Cumprir rigorosamente os prazos e as atividades descritas em cada fase.

k) Disponibilizar de equipe técnica qualificada para todas as etapas de montagem, operação, manutenção e desmontagem, empregada com os EPI's adequados à função.

l) Garantir a segurança, a qualidade estética e funcionalidade de todos os elementos instalados.

m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) Atender as solicitações de esclarecimentos da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b)** Inspecionar a execução e a qualificação do objeto desta contratação.
- c)** Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a Contratada, a fim de que produza efeitos.
- d)** Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.
- e)** Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- f)** Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à Contratada.
- g)** Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- h)** Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Contratada.
- i)** Providenciar a rescisão do Contrato, quando a Contratada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- j)** Disponibilizar de equipe de segurança, durante a realização do evento, visando a seguridade dos itens de decoração locados da empresa contratada.
- k)** A Prefeitura Municipal de Garibaldi, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.
- l)** A Equipe Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, que passarão a integrar estas disposições.
- m)** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula 7.003.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2025.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesi

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2025**



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE GARIBALDI 2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, conforme especificações descritas neste documento e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Decoração da Feira do livro está dividida em 02 lotes, sendo eles:

Lote 01

I T E M	U N I D	Q T D . .	DESCRIÇÃO	VALO R UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL
1	U N	6	Locação de Biombos expositores com dimensões de 1,80 m de comprimento por 0,60 m de largura, garantindo proporção adequada para o uso a que se destina. Será confeccionado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assegurando maior durabilidade, resistência à oxidação e aspecto estético uniforme. A estrutura será fornecida em condição de fixação livre, não exigindo ancoragem em piso, parede ou teto, o que possibilita mobilidade, praticidade na instalação, facilidade de transporte e reposicionamento em diferentes ambientes, sem comprometer sua estabilidade. O material deverá apresentar bordas uniformes, soldas limpas e acabamento sem rebarbas, de forma a garantir a segurança no manuseio e um padrão estético adequado ao espaço.	R\$250 ,00	R\$ 1.500,0 0



2	U N	6	Aquisição de Livros cenográficos amarelos produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor amarela, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 30 x 20 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	R\$ 200,0 0	R\$ 1.200,0 0
3	U N	6	Aquisição de Livros cenográficos azul-bebê produzidos a partir de caixas de isopor de alta densidade, devidamente revestidas com chapa de MDF de 3 mm. O acabamento será realizado com pintura em cor azul-bebê, aplicada de forma uniforme, garantindo aspecto visual adequado para fins cenográficos. Serão fornecidas 06 unidades, cada uma com dimensões de 40 x 30 cm, apresentando cantos definidos, acabamento liso e sem rebarbas, assegurando qualidade estética e resistência ao uso em ambientações.	R\$ 250,0 0	R\$ 1.500,0 0
4	U N	1	Aquisição de moldura decorativa, confeccionada em PVC expandido, com medidas de 0,6 x 0,9m e moldura de 18 cm com arte a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	R\$ 510,0 0	R\$ 510,00
5	U N	2	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, preferencialmente na cor amarela ou a ser definida pela fiscalização , com 2,00 m de diâmetro .	R\$ 750,0 0	R\$ 1.500,0 0
6	U N	2	Locação de Tapetes redondos em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização , com 2,00 m de diâmetro .	R\$ 750,0 0	R\$ 1.500,0 0
7	U N	1	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor	R\$ 400,0 0	R\$ 400,00



			amarela ou a ser definida pela fiscalização, com 1,50 m de diâmetro.		
8	U N	1	Locação de Tapete redondo em tecido resistente e de fácil higienização, na cor azul-bebê ou a ser definida pela fiscalização, com 1,00 m de diâmetro.	R\$ 250,0 0	R\$ 250,00
9	U N	2	Aquisição de almofadas confeccionadas com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor amarela, medindo 2,40 x 1,20 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	R\$ 1.150, 00	R\$ 2.300,0 0
10	U N	7	Aquisição de almofadas confeccionados com espuma de alta densidade, revestidos em tecido resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul-bebê, medindo 0,50 x 0,50 m. Acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo conforto e durabilidade.	R\$ 70,00	R\$ 490,00
11	U N	8	Aquisição de Lâmpadas confeccionadas em PVC expandido, seguindo arte que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	R\$ 50,00	R\$ 400,00
12	u n	6	Locação e instalação de cortina em tecido blackout de alta opacidade, resistente ao uso e à exposição à luz, com medidas de 2,80m x 7,00m na cor preta. Deve ter, pelo menos 30 ilhós de diâmetro 6 cm, para que possam ser instalados em varões já existentes no local.	R\$ 1.200, 00	R\$ 7.200,0 0
13	u n	1 1	Locação e instalação de cortinas em tecido Oxford resistente, com superfície lisa e acabamento uniforme, com medidas de 1,50m x 7,00m na cor preta. A instalação é feita por conta da contratada, que deverá prever a instalação e tensionamento de cabo de aço em um vão de 16m. O cabo de aço deverá ser devidamente dimensionado, ancorado em parede de alvenaria para sustentar o peso das cortinas. Também deverão conter ilhós com dimensões e	R\$ 750,0 0	R\$ 8.250,0 0



			quantidades a depender do dimensionamento do cabo de aço.		
1 4	u n	1	Prestação de serviço e transporte de 225 cadeiras e 10 pallets (acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) localizados no depósito, e posteriormente, devolução ao mesmo. Os itens deverão ser alocados seguindo o layout do evento.	R\$ 3.000, 00	R\$ 3.000,0 0
				TONA L	R\$ 30.000, 00

LOTE 02

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	U N .	Q T D .	VALO R UN.	TOTA L
0 1	Conjunto completo de octanome , 04 Stands de 3x2m montagem de básico com pé direito de 2,50 m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio. Iluminação através de 02 lampadas HO. Com testeira. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com frente toda aberta. Sem carpete. Incluso: Frete, montagem e desmontagem, ART e Laudo técnico.	U N	0 4	R\$1.4 75,00	R\$ 5.900, 00
				TONA L	R\$ 5.900, 00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, tem por objetivo a realização da Feira do Livro de Garibaldi 2025.

2.1.1. A realização da Feira do Livro de Garibaldi 2025 justifica-se pela relevância cultural, educacional e social que o evento representa para o município e região. Com o tema “Rabiscos de Memória: 150 anos de História, Sonhos e Poesia Italiana no Sul”, a edição celebra o sesquicentenário da imigração italiana, resgatando e valorizando a identidade cultural local.

2.1.2. O evento, mais do que um ponto de comercialização de livros, constitui-se como um espaço



de formação, convivência e celebração da memória coletiva, e por isso demanda ambientação adequada que reflita a importância do momento histórico e cultural.

2.2. As decorações em eventos são cruciais para criar uma experiência memorável e positiva para os convidados, influenciando diretamente a atmosfera, o tom e a identidade do evento. Além de aprimorar a estética do espaço, a decoração bem planejada reforça a marca em eventos como a Feira do Livro, influenciando a participação do público.

2.3. A decoração do espaço onde acontecerá a Feira do Livro foi planejada de forma criteriosa, buscando uma ambientação clara e adequada, que não atrapalhe a circulação e a acessibilidade, contando, também com a definição cromática dos itens, de forma que harmonizem com a identidade visual e a arte oficial do evento. Esse planejamento busca garantir não apenas a funcionalidade do evento, mas também uma experiência imersiva e acolhedora para os visitantes.

2.4. Cabe ressaltar que todos os elementos de ambientação, cenografia e apoio estrutural serão obtidos por meio de locação. Essa decisão assegura a racionalização de recursos públicos, a viabilidade logística e a atualização estética, além de reduzir custos de armazenamento e manutenção de materiais. Ao optar pela locação, a organização também garante maior flexibilidade para adequações e inovações a cada edição, mantendo o evento atualizado e atrativo. Diante do exposto, solicita-se a abertura do processo de licitação, visando garantir a organização adequada da Feira do Livro de Garibaldi de 2025.

2.5. A não contratação da empresa para a decoração e ambientação da Feira do Livro de Garibaldi de 2025 pode gerar impactos diretos na adesão do público, influenciando nas vendas dos livreiros participantes e nas participações nas atrações artístico-culturais programadas, ou seja, no sucesso do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os itens locados, conforme especificações descritas neste documento e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A(s) empresa(s) contratadas deverão executar o transporte, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos cenográficos, estruturais e decorativos descritos neste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A contratação visa, ainda, promover a democratização, fomentar a economia local e ampliar a participação de empresas na locação de decoração do evento, fortalecendo o papel da Feira do Livro como instrumento de valorização da cultura e incentivo à formação de leitores.

3.4. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025 acontecerá em duas etapas indivisíveis, sendo a entrega e montagem, que deverão atender o cronograma estabelecido no Termo de Referência, e a desmontagem e retirada, que também devem seguir o mesmo cronograma.

3.5. A realização de licitação para decoração (montagem e desmontagem) se apresenta como a



solução mais vantajosa para o Município, pois assegura a ampla concorrência, a legalidade e a isonomia entre os interessados, além de viabilizar a decoração dos espaços disponíveis, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para o cumprimento dos objetivos culturais da Feira do Livro de Garibaldi.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações mínimas de qualidade e padrão técnico:

4.1.1. Todos os itens de ambientação e decoração deverão atender rigorosamente às descrições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando dimensões, materiais, cores e acabamentos definidos.

4.1.2. Os materiais empregados deverão ser de **primeira qualidade**, novos ou em perfeito estado de conservação, sem avarias, garantindo segurança, acessibilidade, estética e durabilidade.

4.1.3. A montagem deverá ser executada por equipe qualificada, utilizando **EPI's adequados** e cumprindo as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio.

4.2. Certificações e habilitações do fornecedor

4.2.1. A empresa deverá estar regularmente constituída e cadastrada no CNPJ, apresentando documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares em complexidade e quantidade ao objeto desta licitação.

4.3. Prazos de garantia, manutenção e suporte:

4.3.1. A contratada deverá garantir a integridade estética e estrutural de todos os itens locados durante todo o período do evento.

4.3.2. Deverá manter equipe técnica de prontidão para manutenção preventiva e corretiva, realizando reparos ou substituições em até 01 (uma) hora após notificação da fiscalização.

4.3.3. Todos os serviços de desmontagem e retirada deverão ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o término da Feira.

4.4. Condições contratuais especiais:

4.4.1. O contrato deverá prever aplicação de penalidades em caso de atraso, má execução ou descumprimento do objeto, conforme arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Infraestrutura, logística e ambiente de execução

4.5.1. O transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos materiais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5.2. A contratada deverá providenciar equipe, ferramentas, equipamentos de transporte e segurança necessários para a execução integral dos serviços.

4.5.3. A montagem deve ocorrer no Clube 31 de Outubro, local oficial do evento, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria de Turismo e Cultura.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Feira do Livro 2025 é uma realização da Prefeitura Municipal de Garibaldi, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Garibaldi e integra o Calendário Oficial do Município. O evento acontecerá no Clube 31 de Outubro, localizado na Travessa Emilio Jacinto Ferreira, nº 20, Bairro Centro, neste Município.

5.2. A execução dos serviços relacionados à entrega, montagem, desmontagem e retirada dos objetos constantes neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, destinados à decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025, deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no referido Estudo Técnico Preliminar. O cumprimento rigoroso dos prazos garante a correta execução e realização do evento, garantindo padrões de qualidade, segurança e a estética.

5.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração da Feira do Livro de Garibaldi 2025 acontecerá em duas etapas indivisíveis, sendo a entrega e montagem, que deverão atender o cronograma estabelecido neste documento, e a desmontagem e retirada, que também devem seguir o mesmo cronograma.

5.4. O cronograma seguirá as seguintes orientações:

5.4.1. Entrega e montagem: Todos os serviços de montagem, instalação e adequação dos itens descritos nos lotes deverão ser iniciados **02 (dois) dias antes da abertura oficial da Feira** e deverão acontecer no clube onde esta se realizará.

5.4.2. Manutenção durante o evento: Durante toda a realização da Feira do Livro, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens locados e instalados. A empresa contratada deverá executar os reparos em até **01 (uma) hora** após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

5.4.3. Desmontagem e retirada: Após o encerramento da feira, a desmontagem de todos os itens locados e sua retirada deverá ser realizada **até 01 (um) dia após o encerramento do evento**. A empresa contratada deverá proceder de forma organizada e segura, assegurando o acondicionamento adequado de todos os materiais e equipamentos.

5.5. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO INICIAL:

5.5.1. Para fins de alinhamento e organização, será realizada uma Reunião Técnica entre a empresa contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de repassar orientações sobre o cronograma e organização do evento.

5.5.2. Conjuntamente, será efetuado levantamento técnico do espaço (visita in loco), com participação do representante da empresa e fiscal do contrato, com registros fotográficos e dimensionamento de áreas.

5.6. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS LOCADOS:

5.6.1. O prazo de montagem da decoração deve-se iniciar, no mínimo, 02 (dois) dias antes da abertura da Feira do Livro, que será no dia 22/09/2025, garantindo tempo hábil de montagem e



ajustes sem comprometer a realização do evento.

5.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO:

5.7.1. Durante todo o período de realização da Feira do Livro de 2025, deverá estar disponível suporte técnico e de manutenção preventiva ou corretiva para as estruturas e decorações, garantindo, assim, o bom andamento do evento. A empresa contratada deverá executar os reparos em até 01 (uma) hora após a notificação enviada pelo fiscal responsável. Isso inclui correções em elementos decorativos.

5.8. DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS:

5.8.1. A desmontagem e retirada dos materiais e decorações deve ocorrer em até 01 (um) dia após o encerramento do evento.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.9.1. Realizar a montagem da decoração com início, no mínimo, de 02 (dois) dias de antecedência da abertura da Feira do Livro, garantindo tempo hábil de montagem e ajustes sem comprometer a realização do evento.

5.9.2. Realizar o transporte e entrega de todos os itens especificados no Lote 01 (Decoração) e Lote 02 (Estrutura dos Livreiros).

5.9.3. Realizar a instalação de cortinas, biombos, livros cenográficos, tapetes, iluminação, mobiliário e demais elementos decorativos, conforme layout definido em Reunião Técnica.

5.9.4. Realizar a montagem das estruturas de octanormes para livreiros, incluindo testeiras, painéis, iluminação e pontos elétricos, conforme layout definido em Reunião Técnica.

5.9.5. Manter equipe técnica de prontidão para manutenção corretiva e preventiva dos elementos decorativos e estruturas, no prazo de 1 (uma) hora após notificada pelo fiscal.

5.9.5.1. Após notificação, se verificado ser necessário, substituir ou realizar ajuste imediato de qualquer item danificado ou fora do padrão, conforme solicitação da fiscalização.

5.9.6. Realizar inspeções diárias para verificação da integridade estética, estrutural e elétrica das decorações e estruturas.

5.9.7. Realizar a desmontagem e retirada dos materiais e decorações em até 01 (um) dia após o encerramento do evento, que será no dia 25/09/2025, incluindo retirada dos itens, transporte e devolução conforme especificado no item 3.5 do Memorial Descritivo em anexo.

5.9.8. Também é de responsabilidade da Contratada a limpeza e liberação total do espaço após o evento, validadas com assinatura de termo de encerramento da fiscalização feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.9.9. Cumprir rigorosamente os prazos e as atividades descritas em cada fase.

5.9.10. Disponibilizar de equipe técnica qualificada para todas as etapas de montagem, operação, manutenção e desmontagem, empregada com os EPI's adequados à função.

5.9.11. Garantir a segurança, a qualidade estética e funcionalidade de todos os elementos instalados.



5.10. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI:

- 5.10.1.** Atender as solicitações de esclarecimentos da Contratada.
- 5.10.2.** Iinspecionar a execução e a qualificação do objeto desta contratação.
- 5.10.3.** Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a Contratada, a fim de que produza efeitos.
- 5.10.4.** Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.
- 5.10.5.** Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- 5.10.6.** Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à Contratada.
- 5.10.7.** Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- 5.10.8.** Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Contratada.
- 5.10.9.** Providenciar a rescisão do Contrato, quando a Contratada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 5.10.10.** Disponibilizar de equipe de segurança, durante a realização do evento, visando a segurança dos itens de decoração locados da empresa contratada.
- 5.10.11.** A Prefeitura Municipal de Garibaldi, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.
- 5.10.12.** A Equipe Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, que passarão a integrar estas disposições.
- 5.10.13.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá integralmente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- 6.2.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA durante toda a fase de execução contratual, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designando, por portaria, servidor municipal responsável, que terá competência para embargar, total ou parcialmente, os serviços previstos neste instrumento, quando constatadas irregularidades.
- 6.3.** Constatada qualquer irregularidade, o fiscal lavrará Auto de Constatação de Irregularidade, notificando formalmente a CONTRATADA acerca das providências necessárias para sua regularização, bem como das sanções administrativas cabíveis.
- 6.4.** Toda e qualquer comunicação entre as partes, sempre que necessária, deverá ser formalizada por escrito.



6.5. O servidor público municipal designado para a fiscalização deste contrato será Marcelo Bettinelli Machado, matrícula nº 7003.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do serviço será realizado mediante inspeção técnica pela equipe designada pela Prefeitura Municipal.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento pelos serviços de ambientação, decoração, estruturas, mobiliário, sonorização e infraestrutura elétrica para a realização da Feira do Livro de Garibaldi 2025 será realizado conforme as condições abaixo, mediante comprovação da execução efetiva das etapas e aprovação da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.5. Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação das **notas fiscais/faturas válidas**, acompanhadas de:

- a) Relatório de execução assinado pela empresa contratada;
- b) Termo de aceite emitido pela fiscalização;
- c) Certidões fiscais e trabalhistas válidas no momento da solicitação de pagamento;
- d) Registro fotográfico das etapas realizadas (quando solicitado).

7.5.1. A contratada deverá estar **regular com todas as obrigações legais e fiscais** no momento do pagamento, sob pena de retenção ou suspensão do repasse até a regularização.

7.6. Parcelamento do Pagamento: O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

1ª Parcada – 70% do valor total contratado

- Condição: Após a entrega, instalação e montagem completa de todos os itens locados, conforme especificações técnicas do memorial, e aprovação formal da fiscalização.
- Atestado de conformidade deverá ser emitido pela fiscalização antes da autorização de pagamento.

2ª Parcada – 30% do valor total contratado

- Condição: Após a desmontagem, retirada e acondicionamento adequado de todos os itens locados e liberação do espaço, bem como a entrega de relatório final com registro das atividades executadas.
- Pagamento condicionado à verificação da integridade dos materiais e à devolução em perfeitas condições, quando aplicável.

7.7. Disposições Complementares:

7.7.1. Não serão efetuados pagamentos parciais fora das etapas descritas acima.

7.7.2. Eventuais atrasos na execução, não justificados e previamente autorizados, poderão resultar



em penalidades administrativas e retenção de valores.

7.7.3. Caso haja necessidade de aditivos ou ajustes, estes deverão ser aprovados formalmente pela Secretaria, com impacto proporcional no cronograma e nos valores pagos.

7.7.4. A empresa contratada não fará jus a pagamento adicional por despesas decorrentes de falhas na execução ou má alocação de recursos, sendo responsável integral pelo cumprimento do escopo previsto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A licitação destinada à contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços de ambientação, decoração, estrutura e suporte para a Feira do Livro de Garibaldi 2025 será processada sob a forma de pregão, na sua modalidade eletrônica ou presencial, conforme definido no edital, e será julgada pelo critério de menor preço global por lote.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública será feita com base no critério de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

8.2.1. A proposta deverá atender integralmente às condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

8.2.2. Serão desclassificadas propostas que contenham preços inexistentes, condições divergentes do objeto licitado, ou omissões que comprometam a execução contratual;

8.2.3. A licitação será dividida em lotes, e a adjudicação se dará de forma individual por lote, conforme detalhado:

- Lote 01 – Decoração e Ambientação da Feira;
- Lote 02 – Estrutura para Livreiros.

8.3. A escolha pelo critério de **menor preço por lote** justifica-se por se tratar de contratação de serviços padronizados e previamente especificados em memorial técnico, cujos requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e estética foram claramente definidos, permitindo a comparação objetiva entre propostas e assegurando a economicidade à Administração Pública.

8.3.1. Os preços apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado e ser suficientes para o cumprimento integral do objeto licitado.

8.4. Será exigida da licitante vencedora a demonstração de capacidade técnica, conforme exigências do edital e do presente Termo de Referência, especialmente no tocante à execução dos serviços conforme os padrões definidos no memorial descritivo.

8.5. A contratação será efetivada somente após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante, bem como do cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital.

8.6. Habilitação Jurídica



- a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, com alterações atualizadas, se houver.
- b) Registro comercial (no caso de empresa individual).
- c) Documentação que comprove poderes do representante legal (procuração, ata de eleição, etc.), quando aplicável.

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com o INSS (CND Previdência Social);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitida pela Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 dias.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

9.1.1. O Lote 01 possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); enquanto o Lote 02 possui valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

9.2. O valor dos itens foi verificado através de levantamento de mercado, com solicitação de orçamentos de empresas que possuem serviço semelhante ao solicitado nesta licitação.

9.3. Os valores apresentados incluem a locação das decorações, transporte, entrega, montagem, possíveis substituições e retirada das mesmas do local do evento, independente das horas necessárias para a sua realização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0054.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.9.0.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (874)

3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (87415)

Garibaldi, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Data: 18/09/2025 09:57:26-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS

Diretora de Departamento

LINA BERTO
FURLANETTO:401
99088004

Assinado de forma digital por
LINA BERTO
FURLANETTO:40199088004
Dados: 2025.09.18 11:39:26
-03'00'

LINA BERTO FURLANETTO
Secretaria Municipal de Turismo e
Cultura